

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITABUNA • BAHIA

ACESSE: WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR





QUARTA•FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2023 ANO XI | N $^{\mathrm{o}}$ 5954

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 15.471
- DECRETO 15.472
- DECRETO 15.473
- DECRETO 15.474
- DECRETO 15.475
- DECRETO 15.476
- DECRETO 15.477
- DECRETO 15.478
- DECRETO 15.479
- DECRETO 15.480
- DECRETO 15.481
- DECRETO 15.483
- DECRETO 15.484
- DECRETO 15.485
- DECRETO 15.486
- DECRETO 15.487
- DECRETO 15.488
- DECRETO 15.489
- DECRETO 15.490
- DECRETO 15.491
- DECRETO 15.492
- DECRETO 15.494DECRETO 15.499
- DECRETO15.482

PORTARIAS

PORTARIA LIC № 0101-2023 - FISCAIS DO CONTRATO № 0294-202 - PE № 0065-2022 ASS. GESTOR

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

○ RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 045-2023

ITABUNA • BAHIA

ACESSE: WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR





QUARTA•FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2023 ANO XI | N $^{\rm o}$ 5954

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 308-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045-2023
- o EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246-2022 FRANCISCO
- EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 287-2022 NÚCLEO ESPIRITA
- EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 312-2022 GILBERTO RODRIGUES
- o extrato do 2°termo aditivo ao contrato nº 168-2021 initwork
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0310-2023 DMS COMÉRCIO PE Nº 0008-2023

ATAS

• ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 104 20 DO 07 DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABUNA-BA





DECRETO Nº 15.471, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a "Instituição da COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES", insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida ao VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA SR. GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR, a "COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES" pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna.
- Art. 2º A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia 27 DE JULHO, às 19:30 horas, no TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO Prefeito

Prefeitura Municipal





DECRETO Nº 15.472, de 26 de julho de 2023

Concede COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a "Instituição da COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES", insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida ao REVERENDÍSSIMO PADRE ACÁSSIO ALVES DE SILVA, a "COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES" pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área religiosa e social.
- Art. 2° A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia 27 DE JULHO, às 19:30 horas, no TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO Prefeito

Prefeitura Municipal





DECRETO Nº 15.473, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a "Instituição da COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES", insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida ao PASTOR ÉDER DE JESUS LIMA, a "COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES" pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área religiosa e social.
- Art. 2º A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia 27 DE JULHO, às 19:30 horas, no TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeitura Municipal





DECRETO Nº 15.474, de 26 de julho de 2023

Concede COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a "Instituição da COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES", insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida ao PASTOR CARLITO MACHADO FIEL, a "COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES" pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área religiosa e social.
- Art. 2º A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia 27 DE JULHO, às 19:30 horas, no TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO Prefeito

Prefeitura Municipal





DECRETO Nº 15.474, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a "Instituição da COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES", insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida ao PASTOR CARLITO MACHADO FIEL, a "COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES" pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área religiosa e social.
- Art. 2º A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia 27 DE JULHO, às 19:30 horas, no TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO Prefeito

Prefeitura Municipal





DECRETO Nº 15.475, de 26 de julho de 2023

Concede COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a "Instituição da COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES", insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida ao REVERENDÍSSIMO PADRE TONY VALÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS, a "COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES" pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área religiosa e social.
- Art. 2º A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia 27 DE JULHO, às 19:30 horas, no TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeitura Municipal





DECRETO Nº 15.476, de 26 de julho de 2023

Concede COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a "Instituição da COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES", insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida à PROFESSORA LENINHA VILA NOVA CAVALCANTE, a "COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES" pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área educacional.
- Art. 2º A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia 27 DE JULHO, às 19:30 horas, no TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Prefeitura Municipal





DECRETO Nº 15.477, de 26 de julho de 2023

Concede COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a "Instituição da COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES", insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida ao DEPUTADO ESTADUAL ROSEMBERG EVANGELISTA PINTO, a "COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES" pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área política.
- Art. 2º A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia 27 DE JULHO, às 19:30 horas, no TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.
 - **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.
 - **Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO Prefeito

Prefeitura Municipal





DECRETO Nº 15.478, de 26 de julho de 2023

Concede COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a "Instituição da COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES", insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida a DOUTORA MÉRCIA ALVES DA SILVA MARGOTTO, a "COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES" pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área da saúde.
- Art. 2º A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia 27 DE JULHO, às 19:30 horas, no TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.
 - **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO Prefeito

Prefeitura Municipal





DECRETO Nº 15.479, de 26 de julho de 2023

Concede COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a "Instituição da COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES", insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida ao PASTOR GERALDO SANTOS MEIRELES, a "COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES" pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área religiosa e social.
- Art. 2º A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia 27 DE JULHO, às 19:30 horas, no TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Prefeitura Municipal





DECRETO Nº 15.480, de 26 de julho de 2023

Concede COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a "Instituição da COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES", insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida a senhora MARIA DE LOURDES DANTAS ANDRADE, a "COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES" pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área assistencial.
- Art. 2º A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia 27 DE JULHO, às 19:30 horas, no TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.
 - **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeitura Municipal





DECRETO Nº 15.481, de 26 de julho de 2023

Concede COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a "Instituição da MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES", insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida ao GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA EXCELENTÍSSIMO SENHOR JERONIMO RODRIGUES SOUZA, a "COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES" pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna.
- Art. 2º A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia 27 DE JULHO, às 19:30 horas, no TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
 - **Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Prefeitura Municipal





DECRETO Nº 15.483, de 26 de julho de 2023

Concede COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a "Instituição da MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES", insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida à Conselheira do Tribuna de Contas dos Municípios do Estado da Bahia SENHORA ALINE FERNANDA ALMEIDA PEIXOTO, a "COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES" pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna.
- Art. 2º A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia 27 DE JULHO, às 19:30 horas, no TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
 - **Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Prefeitura Municipal





DECRETO Nº 15.484, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a "Instituição da MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES", insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida ao DOUTOR EDUARDO FONTES, a "COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES" pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área da saúde.
- Art. 2º A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia 27 DE JULHO, às 19:30 horas, no TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO Prefeito

Prefeitura Municipal





DECRETO Nº 15.485, de 26 de julho de 2023

Concede COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a "Instituição da MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES", insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida ao REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ SENHOR ALESSANDRO FERNANDES, a "COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES" pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna.
- Art. 2º A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia 27 DE JULHO, às 19:30 horas, no TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NABCISO CASTRO

Prefeitura Municipal





DECRETO Nº 15.486, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a "Instituição da MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES", insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida ao DOUTOR BALDOÍNO LOPES DE AZEVÊDO, a "COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES" pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área social.
- Art. 2º A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia 27 DE JULHO, às 19:30 horas, no TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeitura Municipal





DECRETO Nº 15.487, de 26 de julho de 2023

Concede **COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a "Instituição da MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES", insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida à PROFESSORA ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO Secretária de Educação do Estado da Bahia, a "COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES" pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área educacional.
- Art. 2º A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia 27 DE JULHO, às 19:30 horas, no TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO Prefeito

Prefeitura Municipal





DECRETO Nº 15.488, de 26 de julho de 2023

Concede COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a "Instituição da MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES", insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida ao SENHOR PEDRO HENRIQUE SILVA ASSIS, a "COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES" pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área empresarial.
- Art. 2º A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia 27 DE JULHO, às 19:30 horas, no TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO Prefeito

Prefeitura Municipal





DECRETO Nº 15.489, de 26 de julho de 2023

Concede COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a "Instituição da MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES", insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida ao DOUTOR HUMBERTO BARRETO DE JESUS, a "MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES" pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna na área da saúde.
- Art. 2º A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia 27 DE JULHO, às 19:30 horas, no TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Prefeitura Municipal





DECRETO Nº 15.490, de 26 de julho de 2023

Concede COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna - LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a "Instituição da MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES", insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida ao SENHOR OTTO ROBERTO MENDONÇA DE ALENCAR - SENADOR DO ESTADO DA BAHIA, a "MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES" pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna.
- Art. 2º A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia 27 DE JULHO, às 19:30 horas, no TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeitura Municipal





DECRETO Nº 15.491, de 26 de julho de 2023

Concede COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a "Instituição da MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES", insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida ao SENHOR MARCUS BENÍCIO FOLTZ CAVALCANTI, a "MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES" pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna.
- Art. 2º A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia 27 DE JULHO, às 19:30 horas, no TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO Prefeito

Prefeitura Municipal





DECRETO Nº 15.492, de 26 de julho de 2023

Concede COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a "Instituição da MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES", insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida ao SENHOR JOSÉ GONÇALVES TRINDADE, a "MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES" pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna.
- Art. 2º A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia 27 DE JULHO, às 19:30 horas, no TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO Prefeito

Prefeitura Municipal





DECRETO Nº. 15.494 de 04 de agosto de 2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Ação para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 2.320 de 18 de Junho de 2015 do município de Itabuna, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itabuna, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 2.320 de 18 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 3 da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Fica Nomeada a *Comissão Coordenação para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do* Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros representantes das instâncias definidos em Lei do PME:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TITULAR: Marisa Aguiar dos Santos Lima SUPLENTE: Regiane Cruz dos Santos Margalho

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Hustana Fernanda Santos da Silva Matos

SUPLENTE: Rosineide Mendes Miranda Sousa Oliveira

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Edjaldo Vieira dos Santos

SUPLENTE: Urania Maria Oliveira dos Santos

Prefeitura Municipal



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TITULAR: Wilmaci de Oliveira

SUPLENTE: Edmilson Cabral de Santana Junior

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Fica revogada a Portaria nº 10.026 de 06 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 04 de agosto de 2023.

Assinado de forma digital **AUGUSTO NARCISO** CASTRO:40935817549 castro:40935817549 **AUGUSTO NARCISO CASTRO**

Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES MENDES DOS SANTOS DOS SANTOS

Assinado de forma digital por Dados: 2023.08.09 17:07:59

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo

por ADRIANA DOS SANTOS SOUZA Assinado digilalmente por Autorium Carlo.

TUMB SAND 7253595050

NDI CHER C-AICP-Binal, OU-AC SOLUTI Multipla v5, OU-2615227210017, OU-Videoconferencia, OU-Certificado PF A3, CINADRIANA DOS SANTOS SOUZA

TUMB SAND 7253595050

Razão: Eú sou o autor deste documento ADRIANA DOS SANTOS SOUZA

ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA

Secretária da Educação

Prefeitura Municipal







D E C R E T O N° 15.499, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a rescisão do Contrato de Trabalho do servidor público municipal que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna - LOMI e, tendo em vista atender e dar legalidade ao Pedido de Demissão do servidor público municipal efetivo BRUNO SANTOS SOUSA, protocolado nos termos do Processo Administrativo nº 5471/2023, datado de 02/08/2023, na forma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, nesta data (07/08/2023), o Contrato de Trabalho do servidor público municipal efetivo BRUNO SANTOS SOUSA, auxiliar de infraestrutura, matrícula nº 01333201, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Os efeitos legais e administrativos da demissão referida nos termos do "caput" deste artigo retroagem a 02 de agosto de 2023, conforme solicitado no referido processo administrativo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste decreto na forma da lei.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 02 de agosto de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO ROSIVALDO PINHEIRO MENDES MENDES DOS SANTOS DOS SANTOS Dados: 2023.08.09 17:07:22 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Prefeitura Municipal





DECRETO Nº 15.482, de 26 de julho de 2023

Concede COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, art. 66, incisos VII e XII e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre a "Instituição da MEDALHA DO MÉRITO FIRMINO ALVES", insígnia destinada a homenagem de cidadãos com notória atuação no município de Itabuna,

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida a Reitora da Universidade Federal do Sul da Bahia PROFESSORA JOANA ANGELICA GUIMARÃES DA LUZ, a "COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES" pelos relevantes serviços prestados ao município de Itabuna.
- Art. 2º A entrega da insígnia referida nos termos em que dispõe o artigo anterior ocorrerá mediante solenidade, a realizar-se no dia 27 DE JULHO, às 19:30 horas, no TEATRO MUNICIPAL CANDINHA DORIA, situado na Avenida Fernando Gomes, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade.
 - **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO Prefeito

Prefeitura Municipal





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Gabinete do Prefeito

PORTARIA LIC № 0101-2023 DE 27 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 0294-2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º – Designar os servidores RAFAEL SOUZA GOMES, matrícula nº 01872701, como fiscal titular e BÁRBARA JACI DA SILVA FARIAS, matrícula nº 018350-01, como fiscal substituto do Contrato vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0065-2023, celebrado com a empresa JOBARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.700.813/0001-00 para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA, EPI, FERRAGEM, FERRAMENTAS E LONAS) — SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Gabinete do Prefeito

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 27 de julho de 2023.

Augusto Narciso Castro Prefeito Municipal de Itabuna



QUARTA•FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2023 • ANO XI | N º 5954



AVISO RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA RATIFICA O TERMO DE DISPENSA Nº. 045/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE WEBSITE WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR E WWW.PREFEITURADEITABUNA.COM.BR. CONTRATADA: CYBERWEB NETWORKS LTDA. CNPJ/MF nº 05.305.671/0001-84, VALOR GLOBAL: R\$9.540,79 (nove mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e nove centavos).





AVISO RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2023 - DISPENSA Nº 045/2023

DISPENSA Nº. 045-2023. Contratante: MUNICÍPIO DE ITABUNA - CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. Contratada: CYBERWEB NETWORKS LTDA, CNPJ/MF nº 05.305.671/0001-84 . Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZAD** Α **PARA PRESTAÇÃO** DE SERVIÇOS DE **HOSPEDAGEM** DE WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR E WWW.PREFEITURADEITABUNA.COM.BR.. Fundamento Legal: Lei n°. 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses, à contar da data da assinatura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 PROJETO ATIVIDADE: 2032 ELEMENTO DE DESPESA: 339040 FONTE: 1.500.0000. Valor: R\$ 9.540,79 (nove mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e nove centavos). Data de assinatura: 08 de Agosto de 2023. Augusto Narciso Castro. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 246/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 109/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: FRANCISCO MARCELO VIEIRA DE ASSIS. CPF/MF n° 529.506.545-68. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 1º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 01/07/2023. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. DEPT° DE LICITAÇÕES INFORMAÇÕES NO OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2023 - AUGUSTO NARCISO **CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 116/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: NÚCLEO ESPIRITA MARIA DE NAZARE. CNPJ/MF nº 32.700.065/0001-36. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA HERIBALDO DANTAS. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 1º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 08/08/2023. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 03/08/2023 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 118/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: GILBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO. CPF/MF nº 106.111.265-91. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE PEQUENO APRENDIZ. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 1º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 24/08/2023. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 03/08/2023 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 168/2021 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 017/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: , INITWORK CONSULTORIA, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS LTDA - ME. CNPJ/MF n° 13.963.832/0001-55. DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, CESSÃO DE USO E ATUALIZAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA PARA A FINALIDADE DE ARMAZENAMENTO DIGITAL DOS ARQUIVOS PERTINENTES A ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ADEQUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA ENVIO VIA E-TCM, INCLUINDO-SE O TREINAMENTO, PÓS-CAPACITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL NA PREPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO PARA DIGITALIZAÇÃO COM FUNCIONAMENTO LOCAL E VIA INTERNET, COM LOCAÇÃO DE SCANNER. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 2º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 31/08/2023. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 168/2021, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPT° DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2023 -AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0310-2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0008-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.100.454-2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0310-2023. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.100.454-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N° 0008-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA − CNPJ N° 14.147.490/0001-68; CONTRATADO: DMS COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA - CNPJ N° 33.174.960/0001-27. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA). VALOR GLOBAL: R\$ 14.450,15 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI N°. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA	2074 - Seduc - Gestão Dos Serviços Técnicos E Administrativos	339030 - Material de Consumo	1.500.1001
18 – PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2104 - Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica	339030 - Material de Consumo	1.660.0000
18 – PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2104 - Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica	339030 - Material de Consumo	1.661.0000
18 – PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2094 - Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial De Média E Alta	339030 - Material de Consumo	1.660.0000
18 – PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2094 - Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial De Média E Alta	339030 - Material de Consumo	1.661.0000
18 – PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2093 - Bloco De Financiamento Da Gestão Do Programa Bolsa Da Familia E Do Cadúnico	339030 - Material de Consumo	1.660.0000

Data de assinatura: 07 de agosto de 2023. Prefeito municipal: Augusto Narciso Castro.

Prefeitura Municipal



QUARTA•FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2023 • ANO XI | Nº 5954



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.147.490/0001-68. Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 104 20/07/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABUNA/BA

2

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

1

reunião ordinária do Conselho Municipal de A centésima segunda Assistência Social - CMAS, ocorreu no dia e 20 de julho de dois mil e vinte e três, foi realizada de forma on-line pela plataforma google-meet. Pauta: 1.Recondução dos Conselheiros da Sociedade Civil para biênio 2023/2025, conforme artigo 8 do regimento Interno do CMAS 2. Prazo de 24 a 28 de Julho/2023 de inscrição de chapa para Presidente e Vice Presidente do CMAS biênio 2023//2025), entre os da chapa Sociedade Civil. Inscrição Conselheiros da cmas.itabua.ba@gmail.com 3.Convocação para eleição de Presidente e Vice-Presidente do CMAS, biênio 2023/2025, que será realizada no dia 03 de agosto de 2023 4. Posse dos Conselheiros da diretoria no dia 11/08/2023 5. Formação de Comissão para inscrição de eleição para Diretoria do CMAS, biênio 2023/2025 6. O que ocorrer Estiveram presentes os Conselheiros e Suplentes: Cláudia Alvarindo Brito dos Santos - Associação de Pais e Portadores das Síndromes Deficitárias Neurológicas (Núcleo Cuidar) , Suse Mayre Martins Moreira Azevedo Presidente do Conselho Municipal de assistência Social (CMAS), Kátia Guedes de Azevedo – Fundação Baldoíno, Marluce Costa Muniz – Grupo de Apoio a Prevenção a AIDS (GAPA), Josmário Gonçalves da Silva - Secretária Municiapl da Fazenda, Cátia Pereira - Creche Irmã Margarida, Lília Carla Gomes Santana -Associação Santa Cruz do Ijexá (ASSANCRI), Nilcéia Ribeiro dos Santos-Secretária de infraestrutura e Urbanismo, Marcia Peixinho- Secretaria Municipal de Educação, José Thiago Silva Santos - Secretária Municipal de Governo, Rafaela Caldas Souza dos Santos- Secretaria Municipal de Saúde, Onalgísio Pinheiro dos Santos - Associação de Beneficiência e Cultura Teosópolis (ABCT), Itana Pereira de Planejamento ,I A equipe da Secretaria Bomfim - Secretaria Municipal















End. Travessa Juarez Távora, nº 32, São Caetano, Itabuna-BA.

Tel.: (73)3613 – 8386 - E-mail: cmasitabunaba@gmail.com





QUARTA•FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2023 • ANO XI | Nº 5954



28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.147.490/0001-68. Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

Executiva do CMAS: Caroline Maria Melo Cunha – Secretária Executiva, Terezinha Azevedo – Técnica Administrativa, Lucivânia Costa Oliveira Sousa – Assistente Social CMAS; Representantes de entidade e demais presentes: Josué de Sousa Brandão Júnior –Secretaria Municipal de Promoção e Combate a Pobreza, Michele Brandão- Albergue Bezerra de Menezes, Reginaldo Luz -Núcleo Espirita Maria Dolores ,Claúdia Virgínia – Grupo de apoio a Crianças com Câncer GACC, José Dantas - Grupo HUMANUS, Gilvan Nunes dos Santos -Instituto Aconchego, Marli Borges -APAE, Napoleão Santana - FUNDESB Abertura: A reunião teve início ás quatorze horas e vinte e minutos, foi gerida pela Presidente Suse Mayre Martins Moreira Azevedo que saudou a todos os presentes e fez a leitura do primeiro ponto de pauta, em seguida passou a palavra para Lucivania Costa de Souza Oliveira que, iniciou sua fala saudando a todos presentes e continua informado o prazo para a Eleição ou Recondução dos conselheiros da Sociedade Civil para biênio 2023/2025 . Lucivania Costa Oliveira passou a palavra para Sr Gilvan que disse ter dúvida sobre critério de poder de voto no Conselho Municipal de Assistência Social e pergunta se, ele como representante da uma instituição tem direito a votar, a Conselheira Lília Carla Azevedo Viveiros (ASSANCRI) responde que, no Conselho Municipal de Assistência Social, somente os nove Conselheiros Titulares ou Suplentes eleitos representantes da Sociedade Civil e os noves Conselheiros Titulares ou Suplentes representantes do Governo Municipal tem direito de voto e, o Sr Gilvan responde que dessa forma não vê sentido em participar das reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social e a Assistente Social Lucivania Costa Oliveira responde que é de grande importância para o Conselho Municipal de Assistência Social a sua participação, pois nesse âmbito é orientado a representação das entidades e organizações da Assistência social, que tem voz no conselho e levantam muitas pautas que são abordadas e que contribuem para decisões desse Conselho. O Secretário Josué de Souza Brandão Junior, sugeriu que, colocassem em votação a recondução dos Conselheiros da Sociedade Civil para o Biênio

End. Travessa Juarez Távora, nº 32, São Caetano, Itabuna-BA.

Tel.: (73)3613 - 8386 - E-mail: cmasitabunaba@gmail.com



Digitalizado com CamScanner





QUARTA•FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2023 • ANO XI | Nº 5954



57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.147.490/0001-68. Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

Assistente Social do CMAS, Lucivania Costa Oliveira de Sousa informou sobre o prazo da inscrição de 24 a 28 de julho, para chapa da Presidência e vice-presidência do CMAS (biênio 2023/2025) e explicou que as inscrições serão realizadas via e-mail:cmas.itabuna.ba@gmail.com, Lucivania Costa Oliveira segue informando a data da Posse dos Conselheiros da Diretoria no dia 11/08/2023 e convida a se manifestar os interessados a compor a Comissão para inscrição de eleição para Diretoria do CMAS, biênio 2023/2023 e a comissão ficou composta por Caroline Maria Melo cunha - Secretária Executiva do CMAS, Lucivania Costa Oliveira Sousa – Assistente Social do CMAS, Rafaela Caldas Souza dos Santos – Conselheira (Secretária Municipal de Saúde) e Gilvan Nunes dos Santos – Instituto Aconchego .Não havendo mais nada a tratar a presidente Suse Mayre Martins Moreira Azevedo ,agradece a presença de todos e da por encerrada a reunião. Eu Caroline Maria Melo Cunha – Secretária executiva do CMAS, lavrei a presente em 20 de julho de dois mil e vente e três que será lida , discutida e assinada pelos

Mileire R. Geo Sector Villete and Selva Olly Delandes plesourals Brits de Sonto

Cotion S. La Si he Pereure Horaia Alexandra Anargo Bescinho

Suse Mayre Montins Morena Azevedo

End. Travessa Juarez Távora, nº 32, São Caetano, Itabuna-BA.

Tel.: (73)3613 - 8386 - E-mail: cmasitabunaba@gmail.com







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5939-9CE5-E68E-C687-2E04 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5939-9CE5-E68E-C687-2E04



Hash do Documento

3ccdc 2170de 2c6d 9f 59d 8948 af b 2bba 422159 adf c 4c 358d bb f 65f 32e 6993e 552d bb a 4c 2159 adf c 4c 358d bb a 4c 2150 adf c 4c 358d bb a 4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/08/2023 17:36 UTC-03:00